



## RESOLUÇÃO CQ Nº 05/2022

*Torna sem efeito a Resolução CQ n. 04/2022.*

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020;

Considerando o disposto no art. 16, §1º, da Resolução CP n. 40/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CQ nº 04/2022, que define critérios para que a advocacia catarinense possa votar na consulta direta para o preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Florianópolis, 23 de setembro de 2022.

**Thiago Custódio Pereira**  
Presidente da Comissão Eleitoral do Quinto Constitucional